

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91 neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): **3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18511696000186; **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18493600000102; **SUPERMERCADO MARDEGAN LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33128620000160; **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30391752000191; **SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – METOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35081591000153; **ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27583254000136; **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07837083000117; **MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20235675000127; **IMPERIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPPS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34775311000144, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Coordenadoria de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores; Decreto Municipal n.

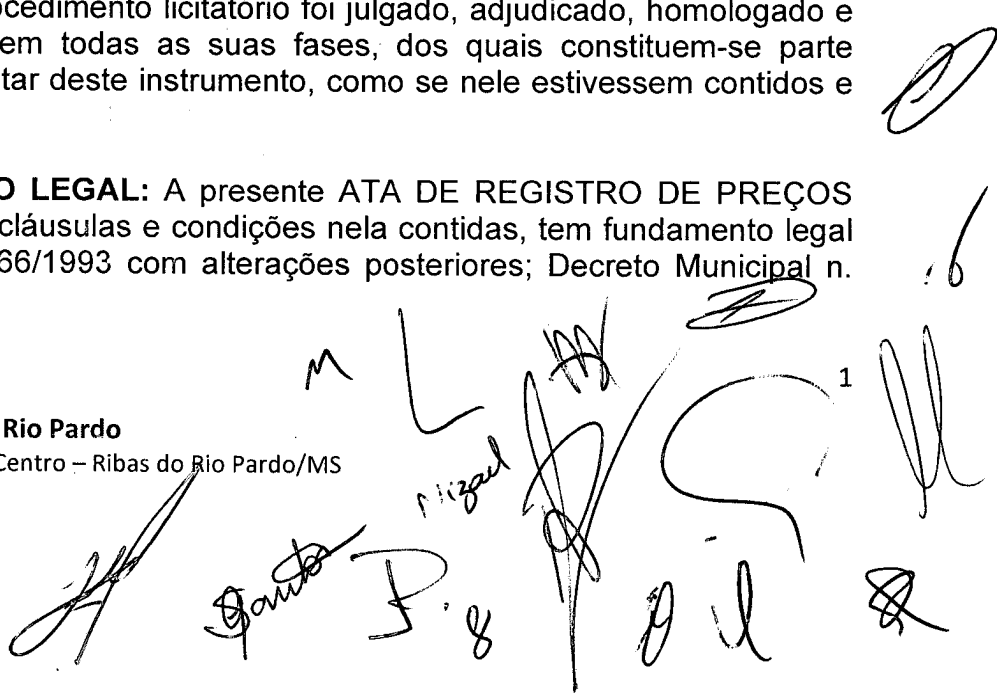
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

056/2009 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” apresentada pela(s) CONTRATADA(s).

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas provisões, visando **Aquisições de materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Gerais**, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3 -CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
	Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP					124.539,66
5	AMACIANTE CONCENTRADO DE ROUPA - BOMBONA DE 20 LTS	UN	30	AGCL IN	111,00	3.330,00
14	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO -	FRASCO	140	ANJIN HO	10,40	1.456,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdorriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

	INFANTIL (FRASCO C/ 200 ML)					
16	CREME DENTAL - 50 G (INFANTIL)	UN	150	TRAL ALÁ	5,19	778,50
18	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - FRASCO DE 200ML	UN	40	ISABA BY	18,25	730,00
19	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 200G	FRASCO	60	TRAL ALÁ'	13,30	798,00
20	CREME PARA PENTEAR, ADULTO (FRASCO COM 300 ML)	FRASCO	230	NEUT ROX	8,90	2.047,00
24	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISO - FRASCO DE 5 LTS	UN	800	AGCL IN	31,85	25.480,00
48	HASTES FLEXÍVEIS - C/ PONTA DE ALGODÃO - CAIXA C/ 70 UNIDADES	CX	150	COTO NELA	2,00	300,00
49	LENÇOS UMEDECIDOS, DESCARTÁVEIS, PARA HIGIENE INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 TOALHAS UMEDECIDAS (19CM X 18CM)	UN	620	ISA BABY	18,40	11.408,00
51	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS C/ GATILHO (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	212	D LINE	10,40	2.204,80
52	LIMPADOR GERAL - DIVERSOS AROMAS - 500ML	FRASCO	1700	CASA E PERF UME	5,50	9.350,00
54	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA C/ 500 ML.	FRASCO	330	UAU	8,50	2.805,00
56	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/ 200 ML)	FRASCO	86	PERO BÁ	5,40	464,40
61	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO (PACOTE C/ 5 UNIDADES)	PCT	197	NOBR E	3,18	626,46

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

69	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZANTE) - PASTILHA 25 G - 1 UNIDADE	UN	150	LEVE BRISA	1,49	223,50
76	SABONETE EM BARRA - PARA BEBES - GLICERINA - 90G	UN	170	POM POM	3,40	578,00
95	SAPONÁCEO CREMOSO (FRASCO C/ 300 ML)	FRASCO	376	SANY	5,20	1.955,20
97	SHAMPOO P/ CABELO - INFANTIL (FRASCO C/ 200 ML)	FRASCO	170	ANJINHO	8,85	1.504,50
98	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA 70% - (POTE C/ 01 KG)	POTE	52	YARA	14,75	767,00
100	ABSORVENTE HIGIÊNICO (INTIMO FEMININO) C/ ABAS (PACOTE C/ 8 UNIDADES)	PCT	470	LADY SOFT	3,30	1.551,00
101	ABSORVENTE HIGIÊNICO (INTIMO FEMININO), COM GEL, S/ ABAS (PACOTE C/ 8 UNIDADES)	PCT	150	LADY SOFT	3,30	495,00
102	ACETONA 100ML	FRASCO	250	BEIRA ALTA	2,74	685,00
113	CÊRA LÍQUIDA P/ PISO - INCOLOR (FRASCO) 750 ML	FRASCO	1285	POLILAR	5,65	7.260,25
114	CÊRA LÍQUIDA P/ PISO - VERDE (FRASCO) 750 ML	FRASCO	1000	POLILAR	5,65	5.650,00
124	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - 15 Á 16 CM (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	820	STRAWPLAST	3,84	3.148,80
128	DESODORIZADOR DE AR - AEROSOL - 360ML	UN	1220	SECAR	11,12	13.566,40
135	ESSENCIA AROMATIZANTE - 140ML	FRASCO	835	COALA	12,75	10.646,25

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

4

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

136	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	500	STRA WPLA ST	4,55	2.275,00
138	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	720	STRA WPLA ST	4,56	3.283,20
144	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL - MATA TUDO - 300 ML	UN	892	PRO INSET	10,20	9.098,40
147	PENTE FINO (DE PLASTICO) 10 CM - SEM CABO	UN	37	SBRI SSA	2,00	74,00
	Empresa: C.L.R. DE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI					170.158,16
6	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS (CONCENTRADO)	GALÃO	760	BIO KRIS S	3,80	2.888,00
8	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO - 2 LITROS - 20 X 35 CM - (PACOTE C/ 1000 SACOS)	UN	274	L. P.	16,00	4.384,00
9	BRILHA ALUMÍNIO (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	1542	POLIT RIZ	2,68	4.132,56
10	CLARIFICANTE E FLOCULANTE PARA PISCINAS - TIPO MAXFLOC - 05 LITROS	UN	10	FLOC	57,60	576,00
11	CLÓRO ATIVO- 1000 ML - 2.5% (ÁGUA SANITÁRIA)	LITRO	16340	BIO KRIS S	1,80	29.412,00
12	COLÔNIA INFANTIL (C/ 200 ML)	FRASCO	30	0A2	8,00	240,00
13	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO -	FRASCO	140	SUAV E	6,80	952,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

5

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

	ADULTO (FRASCO C/ 300 ML)					
17	CREME DENTAL - ADULTO (90G)	UN	560	ICE CLEA N	1,80	1.008,00
21	DESINFETANTE CONCENTRADO, FLORAL - FRASCO DE 5 LTS	UN	820	BIO KRIS S	7,10	5.822,00
22	DESINFETANTE LIQUIDO - AROMA EUCALIPTO - 2 LITROS	GALÃO	3290	BIO KRIS S	3,50	11.515,00
23	DESINFETANTE LIQUIDO - AROMA FLORAL - 2 LITROS	GALÃO	3000	BIO KRIS S	3,50	10.500,00
39	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - G (PACOTE C/ 28 UNIDADES)	PCT	680	BABY	19,00	12.920,00
41	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE C/ 24 UNIDADES)	PCT	100	BABY	13,20	1.320,00
42	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE C/ 32 UNIDADES)	UN	650	BABY	17,60	11.440,00
43	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - P (PACOTE C/ 36 UNIDADES)	UN	660	BABY	15,84	10.454,40
46	FRASCO PET BORRIFADOR DE 250 ML VÁLVULA GATILHO	PAR	210	SENI R	4,80	1.008,00
50	LIMPA PEDRA - DETERGENTE ÁCIDO - 1 LITRO	LITRO	575	BARB AREX	5,00	2.875,00
53	LIMPADOR LÍQUIDO INSTÂNTANEO - (SEM ENXAGUE) - 500 ML	FRASC O	2297	BIO KRIS S	2,15	4.938,55

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

67	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS - BRANCA - 20 X 22	PCT	335	CHEF F	3,35	1.122,25
73	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - (PACOTE COM 5 BARRAS)	PCT	952	NOBRE	5,20	4.950,40
74	SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 01 KG)	KG	11320	BONNY PACOTE	3,80	43.016,00
75	SABONETE EM BARRA - FRAGRÂNCIAS - 90 G	UN	560	MOTIVUS	1,25	700,00
78	SABONETE LÍQUIDO - (FRAGRÂNCIAS) 250 ML	UN	220	KAIRON	5,00	1.100,00
79	SABONETE LIQUIDO, ERVA DOCE - 5 LTS	UN	122	KAIRON	15,00	1.830,00
96	SHAMPOO P/ CABELO - ADULTO (FRASCO C/ 300 ML)	FRASCO	170	SUAVERE	6,20	1.054,00
	Empresa: 3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME					192.684,23
15	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - 180ML - BRANCO - (PACOTE COM 100 COPOS)	PCT	10140	COPOSUL	3,99	40.458,60
30	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE)	UN	990	CCA	1,89	1.871,10
62	PANO DE PRATO - 42 X 60 CM (TECIDO ALGODÃO) - BRANCO	UN	843	CCA	3,09	2.604,87
63	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 120 X 100 CM - TIPO SACO (FECHADO) - BRANCO	UN	917	CCA	9,40	8.619,80
65	PAPEL ALUMÍNIO - 45 CM X 6,5 M (ROLO)	ROLO	538	WYDA	4,99	2.684,62
66	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - MACIO -	PCT	11100	DELICATE	4,11	45.621,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

	30 M X 10 CM (PACOTE C/ 4 ROLOS)					
68	PAPEL-TOALHA INTERFOLHA VIRGEM - 02 DOBRAS - COR BRANCO (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES)	PCT	8310	VIVAP EL	8,27	68.723,70
134	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (PACOTE C/ 03 UNIDADES) - 100 X 60 X 20MM	PCT	3424	BRITI SH	1,61	5.512,64
141	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA EM RELEVO - COM 50 UNIDADES	PCT	415	BRAS IL	1,88	780,20
143	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22 - BRANCO - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	860	RASIL	1,03	885,80
160	SUORTE P/ PAPEL-TOALHA INTERFOLHA - EM ABS (TOALHEIRO DE PAREDE)	UN	167	PLES TIN	28,00	4.676,00
165	VASSOURA DE NYLON (PIAÇAVA SINTÉTICA) - 25 X 10 X 4 CM	UN	414	DSR	7,90	3.270,60
166	VASSOURA DE NYLON - 27 X 5 X 4 CM	UN	668	DSR	6,90	4.609,20
167	VASSOURA DE TETO (SISAL) - CABO 2 M E TUFO 15 CM DIÂMETROS	UN	99	DSR	23,90	2.366,10
	Empresa: MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI-ME					114.439,91
31	FÓSFORO - PALITOS CURTO (PACOTE C/ 10 CAIXAS)	PCT	954	PARA NA	2,70	2.575,80
58	MARMITEX ISOPOR, COM TAMPA, Nº 8 - 750ML	UN	20000	TOTA LPLA ST	0,40	8.000,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

60	PALHA DE AÇO - Nº 02 (PACOTE C/ 01 UNIDADE)	PCT	267	BRILH O	1,29	344,43
71	PRATO DE VIDRO - SOBREMESA	UN	36	DURA LEX	6,10	219,60
81	SACO PLÁSTICO P/ GELINHO - 23 X 04 CM (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES)	PCT	30	SEGP LAST	15,97	479,10
87	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE (25 X 14CM) - PCT COM 2000 UND	PCT	180	QFOR T	85,40	15.372,00
88	SACO PLÁSTICO PICOTADO - FREEZER & MICROONDAS - 01 LITROS (ROLO C/ 100 UNIDADES)	ROLO	30	WIDA	10,25	307,50
89	SACO PLÁSTICO PICOTADO - FREEZER & MICROONDAS - 02 LITROS (ROLO C/ 100 UNIDADES)	ROLO	30	WIDA	10,35	310,50
90	SACO PLÁSTICO PICOTADO - FREEZER & MICROONDAS - 03 LITROS (ROLO C/ 100 UNIDADES)	ROLO	105	WIDA	12,47	1.309,35
91	SACO PLÁSTICO PICOTADO - FREEZER & MICROONDAS - 05 LITROS (ROLO C/ 100 UNIDADES)	ROLO	75	WIDA	16,35	1.226,25
99	TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA (SIMPLES)	UN	454	BEIR A RIO	11,80	5.357,20
106	BACIA PLÁSTICA - 30 LITROS (GRANDE)	UN	230	ARQP LAST	20,00	4.600,00
107	BACIA PLÁSTICA P/ COZINHA - 4,5 LITROS (PEQUENA)	UN	16	ARQP LAST	7,25	116,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

rdo
 - Ribas do Rio Pardo/MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

	- PACOTE C/ 2000 UNIDADES					
145	ISQUEIRO COMUM - APROXIMADAMENTE 8,0 X 2,5 X 1,4 CM	UN	200	BIC	4,25	850,00
150	PILHA ALCALINA - MÉDIA (C) - CARTELA COM 2 PILHAS	CARTELA	280	RAYO VAC	10,25	2.870,00
151	PILHA ALCALINA - PALITO (AAA) - CARTELA C/ 2 PILHAS	CARTELA	465	PANA SONI C	4,99	2.320,35
152	PILHA ALCALINA - PEQUENA (AA) - CARTELA C/ 2 PILHAS	CARTELA	335	PANA SONI C	5,40	1.809,00
153	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - PLÁSTICO - 21CM (C/ 10 PRATOS)	PCT	1060	TOTA LPLA ST	2,89	3.063,40
154	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA - PLÁSTICO - 15CM - (C/ 10 PRATOS)	PCT	1060	TOTA LPLA ST	1,39	1.473,40
163	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE - APROXIMADAMENTE DE 0,50 X 0,80 CM	UN	215	BEIR A RIO	39,90	8.578,50
	Empresa: ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP					44.171,20
82	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 100 LITROS (UNIDADE)	UN	31450	PORT O PLAS T	0,34	10.693,00
83	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 130 LITROS (UNIDADE)	UN	9650	PORT O PLAS T	0,41	3.956,50
84	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 15 LITROS (UNIDADE)	UN	7610	PORT O	0,10	761,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

11

(Handwritten signatures and initials)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

				PLAS T		
85	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 30 LITROS (UNIDADE)	UN	13000	PORT O PLAS T	0,13	1.690,00
86	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 50 LITROS (UNIDADE)	UN	27690	PORT O PLAS T	0,19	5.261,10
155	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO (BORRACHA PRETA) - 40 CM	UN	186	2000	2,80	520,80
156	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO (BORRACHA PRETA) - 60 CM	UN	575	2000	3,60	2.070,00
157	RODO DE ALUMÍNIO (C/ 01 LÂMINA DE BORRACHA PRETA) - 60 CM	UN	532	2000	27,00	14.364,00
158	RODO DE ALUMÍNIO - 40 CM	UN	122	2000	25,00	3.050,00
164	VASSOURA DE GRAMA C/ CABO - 22 DENTES (RASTELO DE PLÁSTICO)	UN	141	2000	12,80	1.804,80
	Empresa: SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME					97.782,54
28	ESPONJA PARA BANHO (INFANTIL)	PCT	110	LIMP ANO	2,24	246,40
57	MANGUEIRA FLEXIVEL P/ JARDIM - 3/4 -30 METROS (REFORÇADA)	UN	92	BB	129,00	11.868,00
59	PÁ COLETORA P/ LIXO 20 X 05CM (CABO 50CM)	UN	217	MS	6,90	1.497,30
64	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 90 X 42 CM - ECOLÓGICO	UN	865	MS	8,50	7.352,50
70	PRATO DE VIDRO - REFEIÇÃO (RASO)	UN	162	NADI R	4,50	729,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdooriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

72	PRENDEDOR DE ROUPAS - EM MADEIRA (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PCT	180	DIND A	1,60	288,00
104	BACIA PLÁSTICA - 10 LITROS (PEQUENA)	UN	234	ARQP LAST	9,20	2.152,80
105	BACIA PLÁSTICA - 20 LITROS (MÉDIA)	UN	224	ARQP LAST	12,20	2.732,80
109	BALDE PLÁSTICO (COM ALÇA E TAMPA) 20 LITROS	UN	340	ARQP LAST	19,80	6.732,00
112	BOBINA DE PAPEL FILME PVC - 40 CM (ROLO COM 1000 METROS)	UN	156	MALO N	129,00	20.124,00
115	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	UN	375	TERM PLAS T	27,00	10.125,00
117	CESTO DE LIXO C/ TAMPA - 50 LITROS (LIXEIRA)	UN	313	TERM PLAS T	32,00	10.016,00
119	COADOR DE CAFÉ/CHÁ, COMUM (DE PANO), CONFECCIONADO EM MOLETOM - TAMANHO GRANDE	UN	371	MS	12,10	4.489,10
122	COLHER DE SOBREMESA EM INÓX - 16 CM - CABO POLIPROPILENO	UN	115	SIMO NAGG IO	1,90	218,50
123	COLHER DE SOPA P/ REFEIÇÃO EM INÓX - 18 CM - CABO DE POLIPROPILENO	UN	218	GOLD EN	1,90	414,20
131	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UN	247	ODIM	3,02	745,94
132	ESCOVA P/ LAVAR UNHA	UN	110	ESCO BEL	2,10	231,00
139	GARRAFA TÉRMICA, COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO SUPERIOR (PRESSÃO),	UN	126	TERM OLAR	103,00	12.978,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

	CORPO EM INOX - CAPACIDADE DE 1,8 LITROS					
140	GARRAFA TÉRMICA, TAMPA DE ROLHA - 03 LITROS (ÁGUA)	UN	80	ANTA RES	29,00	2.320,00
146	PALITO DE DENTE (CX C/ 100 PALITOS)	CX	250	THEO TO	0,70	175,00
148	PENTE P/ CABELOS - 18 CM - COM CABO (USO INFANTIL)	UN	60	MOR	4,50	270,00
159	SUORTE P/ COPO DESCARTÁVEL - CAFÉ (DISPENSER DE PAREDE) APROXIMADAMENTE 40 CM	UN	30	GLOB O	25,00	750,00
161	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM ALUMÍNIO - GRANDE	UN	23	MS	29,00	667,00
168	VASSOURA SANITÁRIA	UN	150	TOQ	4,40	660,00
	Empresa: SUPERMERCADO MARDEGAN LTDA.					9.751,71
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - COM 02 (DUAS) UNIDADES	PAR	1820	PROB AK	2,61	4.750,20
29	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28 CM X 100 M (USO DOMÉSTICO)	ROLO	569	WYD A	8,79	5.001,51
	Empresa: IMPERIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP					145.840,72
1	ALCOOL ETÍLICO - 70% - USO HOSPITALAR - FRASCO 1000 ML	FRASC O	2280	CICL OFAR MA	4,98	11.354,40

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

14

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

2	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% 500 ML (70° INPM)	FRASCO	8190	CICLOFARMA	3,90	31.941,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) - FRASCO DE 1000ML	LITRO	260	CICLOFARMA	5,99	1.557,40
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46% 1000 ML (°INPM)	LITRO	1344	CICLOFARMA	4,43	5.953,92
26	ESCOVA DENTAL - 28 TUFOS (USO INFANTIL)	UN	680	MEDSUL	0,68	462,40
27	ESCOVA DENTAL - 37 TUFOS (USO ADULTO)	UN	680	MEDSUL	0,68	462,40
32	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - G (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	1750	CCM	9,70	16.975,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	1400	CCM	9,70	13.580,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - P (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PCT	1400	CCM	9,70	13.580,00
35	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - XG (PACOTE C/ 07 UNIDADES)	PCT	1400	CCM	9,70	13.580,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECEM NASCIDO - PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	200	HIPOPOBABY	13,30	2.660,00
37	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - EG (PACOTE C/ 14 UNIDADES)	PCT	640	ESTRELINHA	7,58	4.851,20
38	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - G	PCT	100	SCOOBY	15,20	1.520,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

	(PACOTE C/ 24 UNIDADES)					
40	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - GG (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	640	ESTR ELINH A	4,20	2.688,00
44	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA XG PCT 36 UN	PCT	100	MEGA SCOO BYDO O	28,35	2.835,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICAXXG PCT C/ 36 UNIDADES	PCT	840	HUG GIES	26,00	21.840,00
	Empresa: SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME					22.425,21
55	LIXEIRA HOSPITALAR C/ PEDAL - 100 LITROS	UN	30	ARQP LAST	229,28	6.878,40
92	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 28 X 42 CM (CAPACIDADE 5 KG) (PACOTE C/ 1 KG)	KG	100	ASSA MAIS	19,94	1.994,00
94	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - PARA CESTA BASICA - PCT 1KG	PCT	260	JPN	19,11	4.968,60
149	PILHA ALCALINA - GRANDE (D) - CARTELA COM 2 PILHAS	CARTE LA	35	DURA CEL	7,26	254,10
162	TAPETE CARPETE - 1,50 X 2,00 M	UN	67	CARP E	124,33	8.330,11

3.2. O preço é fixo e irreajustável, respeitando as situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

4 - CLAUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) deverá ser executado/entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

5.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

17

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

5.4. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas, os materiais apresentados serão devolvidos à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O objeto será recebido:

5.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.5.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral dos órgãos e/ou entidades participantes ou não participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme o caso, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993

8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO “DOS PREÇOS REGISTRADOS”

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

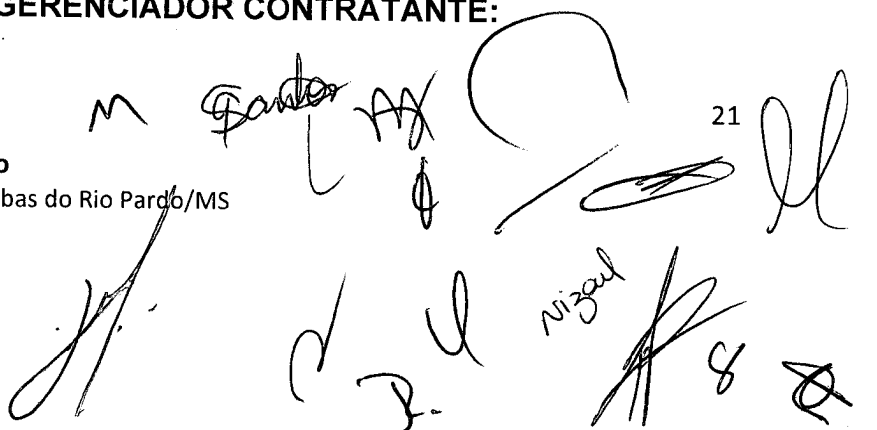
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

21



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

- a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;
- b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;
- c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;
- d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;
- e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação vigente;
- f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto
- i) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação
- k) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado

l) realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; (art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)

m) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

n) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas

o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante.

9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do ajuste, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) manter, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este instrumento se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

c) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

e) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

f) executar integralmente o objeto, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ora aqui não transcrito, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do ajuste, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

g) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

h) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

i) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto registrado, quando for o caso;

j) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

k) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

l) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

m) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto registrado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

n) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

o) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

p) sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

Handwritten signatures and initials, including the number 25, are present at the bottom right of the page.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

- q) atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;
- r) atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;
- s) vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;
- t) assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento formal da Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do Empenho.
- III - Cancelamento do preço registrado.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

26

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

11.8 São obrigações da fiscalização:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre a execução do ajuste;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

11.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

30

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

14.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de maio de 2021.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços



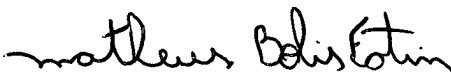
Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Administração e Governo



Sebastião Sérgio Jobim dos Santos
Secretário de Finanças



Lucas Romero Magrini
Secretário de Obras



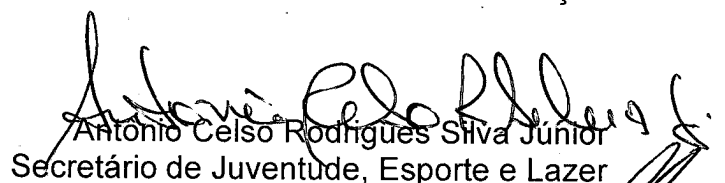
Matheus Bolis Fatin
Secretário de Saúde



Lucien Roberto Garcia de Rezende
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação



Antonio Celso Rodrigues Silva Júnior
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer



Guiomar Soares dos Santos
Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

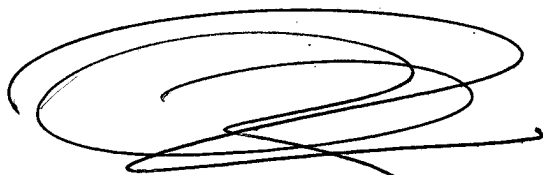
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

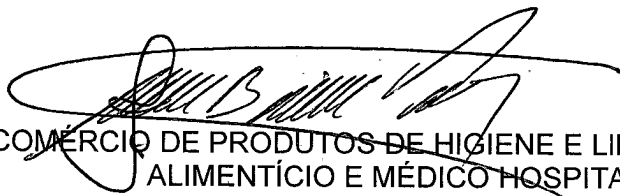
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:



3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ nº 18511696000186



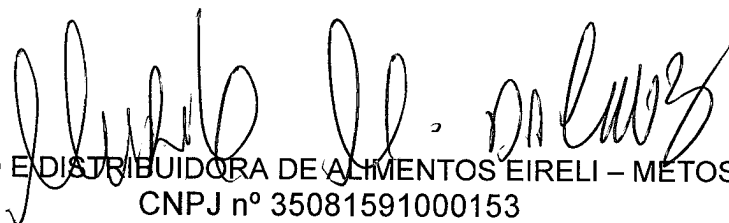
C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO
ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 18493600000102



SUPERMERCADO MARDEGAN LTDA
CNPJ nº 33128620000160



SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº 30391752000191



SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – METOS EIRELI – ME
CNPJ nº 35081591000153

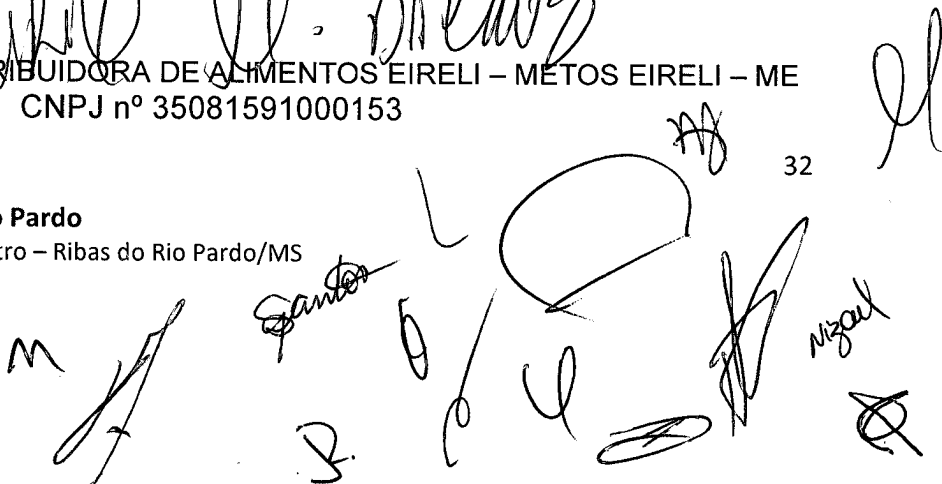
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



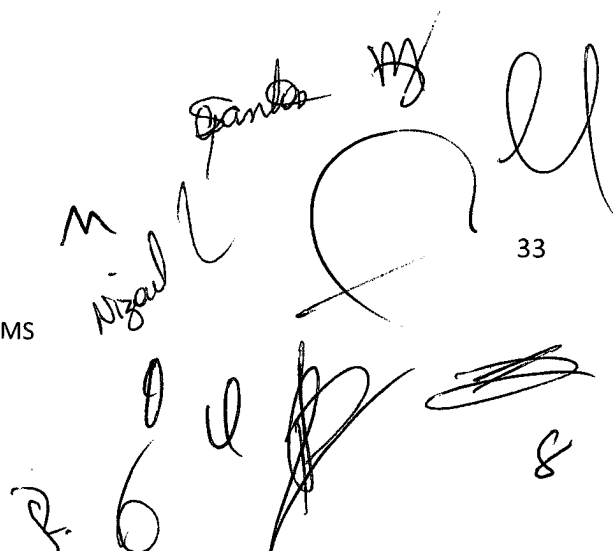
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 012/2021


ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP
CNPJ nº 27583254000136


MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP
CNPJ nº 07837083000117


MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI-ME
CNPJ nº 20235675000127


IMPERIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPPS EIRELI – EPP
CNPJ nº 34775311000144


33